

Lei nº 1.618, de 10 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre o **ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IMBUIA** para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento geral do Município de Imbuia para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 20.604.540,00 (vinte milhões seiscentos e quatro mil quinhentos e quarenta reais), sendo R\$ 16.196.840,00 (dezesesseis milhões cento e noventa e seis mil oitocentos e quarenta reais) do Orçamento Fiscal, e R\$ 4.407.700,00 (quatro milhões quatrocentos e sete mil e setecentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DA PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÃO E CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 2º O Orçamento do Município para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 20.604.540,00 (vinte milhões seiscentos e quatro mil quinhentos e quarenta reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 687.684,65 (seiscentos e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em R\$ 15.949.155,35 (quinze milhões novecentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal, e em R\$ 3.965.700,00 (três milhões novecentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais) a Despesa do Fundo Municipal de Saúde. O orçamento da Fundação Hospitalar de Imbuia é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de receita estimada e despesa fixada, respectivamente.

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

Consolidada

	Receitas
1. RECEITAS CORRENTES	15.254.440,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	5.350.100,00
Total Geral	20.604.540,00

§ 2º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 - CAMARA DE VEREADORES	687.684,65
02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE	227.000,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.241.000,00
04.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	6.689.640,00
06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. GERAIS	5.427.015,35
07.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, IND.COM. E MEIO AMBIENTE	1.376.500,00
08.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	476.000,00
10.00 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IMBUIA	2.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.965.700,00
12.00 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	512.000,00
Total geral	20.604.540,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	687.684,65
04 – Administração	1.713.000,00
08 - Assistência Social	484.500,00
10 - Saúde	4.130.440,00
12 - Educação	6.035.900,00
13 - Cultura	95.000,00
15 – Urbanismo	2.828.000,00
16 – Habitação	27.500,00
17 – Saneamento	107.000,00
18 - Gestão Ambiental	264.000,00
20 – Agricultura	800.500,00
23 - Comércio e Serviços	205.000,00
26 – Transporte	2.599.015,35
27 - Desporto e Lazer	144.000,00
28 - Encargos Especiais	478.000,00
99 - Reserva de Contingência	5.000,00
Total geral	20.604.540,00

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	687.684,65
122 - Administração Geral	1.713.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	95.000,00
244 - Assistência Comunitária	389.500,00
301 - Atenção Básica	3.965.700,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	162.740,00
361 - Ensino Fundamental	4.448.900,00
364 - Ensino Superior	81.000,00
365 - Educação Infantil	1.506.000,00
392 - Difusão Cultural	95.000,00

452 - Serviços Urbanos	2.828.000,00
482 – Habitação Urbana	27.500,00
512 – Saneamento Básico Urbano	107.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	264.000,00
606 - Extensão Rural	800.500,00
691 - Promoção Comercial	155.000,00
695 – Turismo	50.000,00
782 - Transporte Rodoviário	2.599.015,35
812 - Desporto Comunitário	144.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	128.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	350.000,00
999 - Reserva de Contingência	5.000,00
Total geral	20.604.540,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0 - Operações Especiais	480.000,00
1 - Processo Legislativo	687.684,65
6 - Gestão Administrativa Superior	227.000,00
9 - Administração Geral e Financeira	1.234.000,00
18 - Criança na Escola	6.543.640,00
21 - Esporte é Vida	144.000,00
25 - Saúde para Todos	3.967.700,00
28 - Assistência Social	512.000,00
31 - Serviços de Utilidade Pública	2.828.000,00
36 - Prevenção a Doenças	107.000,00
39 - Estradas Vicinais e DMER	2.599.015,35
48 - Pequeno Produtor Assistido	800.500,00
49 - Preservação e Conservação Ambiental	264.000,00
51 - Indústria e Turismo	205.000,00
99 - Reserva de Contingência	5.000,00
Total geral	20.604.540,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	14.027.640,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.480.940,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.543.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.571.900,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	6.444.900,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	127.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00
Total geral	20.604.540,00

Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Art. 3º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 19.294.840,00 (dezenove milhões duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 3.073.684,65 (três milhões setenta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e fixa a Despesa em R\$ 15.949.155,35 (quinze milhões novecentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras ao Tesouro Municipal, arrecadação de Receitas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	14.207.740,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.087.100,00
Total:	19.294.840,00

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	1.713.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	95.000,00
244 - Assistência Comunitária	389.500,00
306 - Alimentação e Nutrição	162.740,00
361 - Ensino Fundamental	4.448.900,00
364 - Ensino Superior	81.000,00
365 - Educação Infantil	1.506.000,00
392 - Difusão Cultural	95.000,00
452 - Serviços Urbanos	2.828.000,00
482 - Habitação Urbana	27.500,00
512 - Saneamento Básico Urbano	107.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	264.000,00
606 - Extensão Rural	800.500,00
691 - Promoção Comercial	155.000,00
695 - Turismo	50.000,00
782 - Transporte Rodoviário	2.599.015,35
812 - Desporto Comunitário	144.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	128.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	350.000,00
999 - Reserva de Contingência	5.000,00
Total geral	15.949.155,35

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	9.752.640,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.554.740,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.194.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.191.515,35
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	6.064.515,35
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	127.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00
Total geral	15.949.155,35

Do Orçamento da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IMBUIA

Art. 4º O Orçamento da entidade FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IMBUIA para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e fixa as Despesas em igual importância.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Receitas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00
Total geral:	2.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IMBUIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	2.000,00
Total geral:	2.000,00

1

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
Total geral:	2.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 3.693.700,00 (três milhões seiscentos e noventa e três mil e setecentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 3.965.700,00 (três milhões novecentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Receitas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	1.044.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	263.000,00
Total:	1.307.700,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.386.000,00
Total:	2.386.000,00
Total Geral:	3.693.700,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde	3.965.700,00
Total:	3.965.700,00
Total geral:	3.965.700,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	3.692.700,00
3.1.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.523.200,00
3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.169.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	273.000,00
4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	273.000,00
Total:	273.000,00
Total geral:	3.965.700,00

Do Orçamento da CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA

Art. 6º O Orçamento da entidade CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 687.684,65 (seiscentos e oitenta e sete mil

seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e fixa as Despesas em igual importância.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal e arrecadação de Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	687.684,65
Total:	687.684,65
Total Geral:	687.684,65

§ 2º A Despesa da entidade CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	687.684,65
Total:	687.684,65
Total geral:	687.684,65

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	580.300,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	403.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	177.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	107.384,65
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	107.384,65
Total:	687.684,65
Total geral:	687.684,65

Art. 7º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00
Total:	5.000,00

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2015 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados, mediante autorização legislativa, para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o orçamento para 2015 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais até limite de 10% (dez por cento).

Art. 9º O Executivo está autorizado nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite 10% (dez por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos.

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício;

II - o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º. da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF e Portaria STN nº. 219/2004.

§ 2º O Controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF e Portaria STN nº. 219/2004.

Art. 11. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. As receitas de realizações extraordinárias, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 13. As operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei poderão ser realizadas durante o exercício de 2015, mediante autorização legislativa.

Art. 14. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, mediante lei específica.

Art. 15. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 16. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário, contida nos artigos 165, §§ 4º e 7º, 166, §§ 3º e 4º da CF e artigo 5º da LRF.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Prefeitura do Município de Imbuia, 10 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dez dias do mês de dezembro de 2014.

VALDIR ALVES
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento